

SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA FINEP – TECNOVA III CE

EDITAL FUNCAP/FINEP Nº 10/2024

Subvenção Econômica à Inovação

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – Secitece, torna público o lançamento do presente Edital e convida empresas sediadas no Estado do Ceará a participarem da Chamada Pública cujas condições são nele estabelecidas.

1. OBJETIVO

- 1.1. Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados**, pelo menos para o mercado nacional - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado. Além de recursos destinados ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, serão disponibilizados recursos adicionais para aceleração e internacionalização das empresas selecionadas.
- 1.2. O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

- 2.1. Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

1. Água;
2. Economia do Mar;
3. Energia;
4. Hidrogênio Verde;
5. Segurança Pública;
6. Saúde /Biotecnologia / Fármacos;
7. Educação;
8. Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC;
9. Agronegócio/Indústria Alimentar;
10. Eletrometal-Mecânico/Materiais/Nanotecnologia;
11. Indústria da Construção Civil e Pesada;
12. Economia Criativa;
13. Inovação Social;
14. Saneamento;
15. Inteligência Artificial;
16. Indústria 4.0;
17. Coleta e Análise de Dados (Big Data);

- 18. Internet das Coisas (IOT, Internet of Things);**
- 19. Cidades Inteligentes (Smart Cities);**
- 20. Metaverso / Criptoativos / Blockchain;**
- 21. Realidade Virtual / Realidade Aumentada.**

- 2.2.** O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 3.1.** Serão destinados ao apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 16.960.000,00 (dezesseis milhões e novecentos e sessenta mil reais), sendo até R\$ 12.720.000,00 (doze milhões e setecentos e vinte mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e até R\$ 4.240.000 (quatro milhões e duzentos e quarenta mil reais) da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap.
- 3.2.** Do montante global, serão destinados R\$ 13.333.333,33 (treze milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de subvenção para o desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, e até R\$ 2.666.666,67 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) disponibilizados para aceleração e até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para internacionalização das empresas selecionadas nesta Seleção Pública.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

- 4.1.** São elegíveis empresas brasileiras e sediadas no Estado do Ceará, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) também sediadas no Estado do Ceará, que atendam às seguintes condições:
- a) Possuir receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00;
 - b) Possuir data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até a data 12/02/2024;
 - c) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 12/05/2024;
 - d) Possuir objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto; e
 - e) Serem sociedades empresárias ou sociedades simples, sediadas no Estado do Ceará.
- 4.2.** Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que possua sua sede e administração no país.
- 4.3.** A empresa proponente necessariamente deverá estar estabelecida no Ceará.
- 4.4.** Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto Federal nº 2.233/1997 e suas alterações.

- 4.5. É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019.
- 4.5.1. As empresas constituídas sob o regime especial do Inova Simples devem apresentar o certificado de inscrição da Empresa Simples de Inovação (CINOVA), com os dados do cadastro básico e CNPJ gerado, em substituição ao registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 4.5.2. A data da inscrição indicada no certificado da Empresa Simples de Inovação deve ser considerada para fins de cumprimento da data limite estabelecida na alínea "b" do item 4.1 deste edital.
- 4.6. Não será permitida a participação de empresário individual ou de microempresário individual (MEI).
- 4.7. A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.
- 4.8. Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, **todas serão eliminadas**.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- 5.1. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território cearense. Excepcionalmente, atividades especializadas ou essenciais ao projeto, poderão ser realizadas fora do estado do Ceará ou do país.
- 5.1.1. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos de subvenção econômica solicitados e com de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.
- 5.1.3. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.
- 5.1.4. A proponente será responsável, por meio de seus representantes legais, pela gestão dos recursos de subvenção, em conta corrente específica aberta para recursos do projeto. Não há autorização para delegação de poderes.

5.1.5. O valor total da proposta consiste no somatório do valor total solicitado à Funcap, incluindo valor para o projeto, aceleração e internacionalização, e o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias.

5.1.6. A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. Valor solicitado

5.2.1. O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o **mínimo de R\$ 424.000,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil reais) e o **máximo de R\$ 624.000,00** (seiscentos e vinte quatro mil reais). Os valores acima contemplam os recursos de aceleração – R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e internacionalização – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que são obrigatórios.

5.2.2. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **ELIMINADA** para efeito do presente Edital.

5.3. Itens financeiros

5.3.1. O valor solicitado à Funcap poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- a) elaboração de projetos básicos e executivos relativos à adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- b) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- c) desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- d) avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- e) patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- f) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se comprovadamente necessária ao desenvolvimento do projeto.

5.3.2. Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

5.3.2.1. Despesas de Custeio

a) Pagamento de Pessoal: pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Gastos com pró-labore dos sócios poderão ser apoiados desde que o sócio efetivamente participe da execução, esteja formalmente listado na equipe executora do projeto e desenvolva atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser compatível com a remuneração praticada no mercado e proporcional à atuação do sócio no projeto;

b) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação de máquinas e equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, bem como

- deverão ser incluídas nesta rubrica as despesas com aceleração e internacionalização;
- c) Material de consumo, incluindo matéria-prima, livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
 - d) Diárias - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção;
 - e) Passagens e Despesas com Locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;
- 5.3.2.1.1. Os serviços para aceleração e internacionalização somente poderão ser contratados pelas empresas beneficiárias com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas, mediante chamamento público, pela Funcap, que disponibilizará a lista de credenciados. Ressalta-se que na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, deverão ser contabilizados os valores de aceleração (R\$66.666,67) e internacionalização (R\$24.000,00). Os recursos destinados à internacionalização serão divididos em duas parcelas (trilha básica e trilha avançada) e só poderão ser efetivamente utilizados quando da aprovação pela Funcap.
- 5.3.2.1.2. Os serviços de aceleração e internacionalização serão apenas para o proponente principal.
- 5.3.2.1.3. Os valores de aceleração e internacionalização (trilha básica) deverão constar da segunda parcela de recursos no cronograma de desembolso. Os valores de internacionalização (trilha avançada) deverão constar da terceira parcela de recursos no cronograma de desembolso.
- 5.3.2.2. Despesas de Capital**
- a) adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.
- 5.3.3. Itens não financiáveis**
- 5.3.3.1.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:
- a) Esteja previsto em legislação específica; ou
 - b) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei nº 14.436/2022 – LDO/2023, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI). 8 de 39 6.7.2.
- 5.3.3.2.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei nº 14.436/2022 – LDO/2023, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea “c”).
- 5.3.3.3.** Não serão permitidas despesas com arrendamento, aluguéis, e locações de espaços físicos.
- 5.3.3.4.** Não serão permitidas despesas com Estagiários e Bolsistas.

- 5.4.** Valor de contrapartida financeira
- 5.4.1.** A beneficiária proponente poderá solicitar o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica a programas de crédito disponíveis.
- 5.4.2.** Valores mínimos
- As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Receita Operacional Bruta em 2023	Percentual Mínimo de contrapartida (em relação aos recursos solicitados)
Até R\$ 360.000,00	2,50%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5,00%
De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,00%

- 5.4.3. Itens de contrapartida**
- 5.4.3.1.** O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:
- a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
 - b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - i) prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido
 - ii) seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - iii) despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - iv) despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica, mas diretamente relacionadas à execução do projeto;
 - v) aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - vi) pró-labore dos sócios.
 - c) Investimentos em capital:
 - i) obras e reformas de qualquer natureza, desde que pertinentes ao projeto custeado;
 - ii) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, desde que pertinentes ao projeto custeado.

- 5.5.** Prazo de execução
- 5.5.1.** O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.6.** Coordenador técnico e profissionais da equipe executora
- 5.6.1.** O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
- 5.6.2.** Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou

empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A submissão da proposta é feita, primeiro, na Plataforma Montenegro <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/>), da seguinte forma:

6.1.1. Preencher o **Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)** com os dados da empresa, de seu/sua representante legal e do(a) coordenador(a) técnico(a).

6.1.2. Proponentes devem (i) anexar ao FAP, na Plataforma Montenegro, uma cópia da proposta completa assinada (formato pdf, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital) pela proponente, utilizando plataformas de assinaturas validadas, tal como a gov.br.

6.1.3. Após o preenchimento dos dados na Plataforma Montenegro, o Formulário de Apresentação de Propostas deve ser salvo e assinado digitalmente pela proponente, utilizando plataformas de assinaturas validadas, tal como a gov.br.

6.2. Em seguida, as versões pdf. do Formulário de Apresentação de Propostas e da proposta completa assinadas **deverão ser enviadas para o e-mail da Funcap protocolo@funcap.ce.gov.br, acompanhadas de toda a documentação relacionada como arquivos anexos, respeitando as devidas nomenclaturas e a ordem numérica indicadas no Anexo I**, até às 23h59min, da data limite de submissão, descrita no item 9 deste Edital, devendo constar, no campo assunto, os termos “SUBMISSÃO – EDITAL FUNCAP - PROGRAMA TECNOVA III CE 2024”.

6.2.1. A Funcap não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

6.2.2. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador(a) técnico(a) da proposta.

6.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Funcap.

6.4. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será eliminada.

6.5. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no próprio Formulário.

6.5.1. A proponente, juntamente com os demais partícipes da proposta do projeto, deverá encaminhar pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP, como anexos, os seguintes documentos:

- a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- b) Ato de eleição/nomeação da atual administração;
- c) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada;
- d) Balanço Patrimonial (BP), INSERIR PELO MENOS OS DOIS ÚLTIMOS BALANÇOS, assinados digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador;
- e) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) INSERIR PELO MENOS OS DOIS ÚLTIMOS DREs, assinados digitalmente, pelo seu representante

legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;

- f) As empresas criadas no exercício financeiro do lançamento deste edital estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- g) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;
- h) Carta de adimplência assinada pelo PARCEIRO responsável pelo Programa Centelha I e II (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- i) Carta de adimplência assinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) responsável pelo Programa Catalisa (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- j) Carta de adimplência assinada pela FINEP responsável pelo Programa Finep Start Up (vide item 7.1.2.7.) (caso houver).

6.5.2. No caso de empresas proponentes integrantes do Regime Inova Simples, deverá ser encaminhada comprovação da inscrição no referido regime em substituição aos documentos listados nas alíneas 'a', 'b' e 'c'.

6.5.3. Os documentos listados nas alíneas "h", "i" e "j" não serão considerados eliminatórios para as propostas que não os encaminharem, produzindo efeito para a não concessão de pontuação extra.

6.6. Será necessário preencher o **questionário de Caracterização da Gestão e dos Processos**, acessível no link: <https://form.jotform.com/240584373803660>.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. Etapa 1 – Requisitos Formais

7.1.1.1. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados ao PARCEIRO (item 5.2)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.4)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.5)
5	Conformidade com os temas propostos do Edital (conforme item 2)

7.1.1.2. As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

7.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito

- 7.1.2.1.** As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da Funcap, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial	4
2	Alcance e potencial mercadológico da aplicação desenvolvida	4
3	Capacitação técnica da equipe executora	4
4	Parcerias e articulações institucionais da empresa proponente	3
5	Consistência da proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) para a execução dos objetivos do projeto	3

- 7.1.2.2.** Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.
- 7.1.2.3.** Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:
- obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
 - obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 e 2 do quadro anterior; e
 - obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.
- 7.1.2.4.** Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:
- a melhor nota no critério 1;
 - persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente; e
 - persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta eletrônica (FAP) tenha sido recebida pela FUNCAP com maior antecedência.
- 7.1.2.5.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.
- 7.1.2.6.** Caso a empresa proponente principal tenha sido beneficiária dos Programas Centelha, Centelha II ou Catalisa (Programa Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do - SEBRAE), e tenha finalizado seus projetos e possua carta de adimplência emitida pelo Parceiro Estadual responsável pelo Programa Centelha e/ou pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), respectivamente, a proposta apresentada por ela terá uma pontuação extra equivalente à 5% da nota obtida, que será acrescida à sua média final. Essa pontuação extra será dada uma única vez, se a beneficiária principal tiver carta de adimplência de um ou de mais Programas nomeados neste item e no 7.1.2.7.
- 7.1.2.7.** Empresas beneficiárias do Programa Finep Start Up que possuam carta de adimplência emitida pela Finep terão uma pontuação extra equivalente a 5% da nota obtida que será acrescida à sua média final.

7.1.3. Etapa 3 – Apresentação Oral:

- 7.1.3.1. Esta etapa tem caráter eliminatório e nela as 50 (cinquenta) propostas mais bem avaliadas e não eliminadas na etapa anterior deverão ser apresentadas, presencialmente na sede da FUNCAP ou por vídeoconferência ao Comitê de Avaliação, seguindo um formato padrão desta Fundação. Com base nas apresentações e considerando os resultados das etapas anteriores, o Comitê de Avaliação definirá o resultado desta etapa.
- 7.1.3.2. A data e o horário das apresentações serão definidos pela FUNCAP e informados às proponentes.
- 7.1.3.3. Os critérios de avaliação, eliminação e desempate são os mesmos da Etapa 2, mas não haverá a pontuação extra descrita nos itens 7.1.2.6 e 7.1.2.7.
- 7.1.4.** A partir do resultado da Etapa 3 e considerando os limites orçamentários disponíveis para o presente edital, o Conselho Executivo da **Funcap** definirá o resultado final.

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.
- 8.1.1. Se houver atraso na contratação causado pela Funcap, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 8.2. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria da Funcap poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação como, por exemplo, envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.
- 8.2.1. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.
- 8.2.2. Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a Funcap, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.
- 8.2.3. As visitas técnicas prévias à contratação deverão ocorrer obrigatoriamente para as empresas que não possuam histórico de projetos aprovados com os parceiros estaduais.
- 8.2.4. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a Funcap ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela Funcap.
 - Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
 - As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para

receber financiamento público.

- e) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- f) As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com a Funcap, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

8.3. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Funcap.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital na página da Funcap na internet	11/09/2024
Postagem do formulário eletrônico específico para submissão das propostas na página da Funcap na internet	18/09/2024
Prazo final para envio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) na Plataforma Montenegro (www.funcap.ce.gov.br - até às 23h59min).	28/11/2024
Prazo final para envio das propostas e dos documentos indicados no Anexo I para o e-mail da Funcap protocolo@funcap.ce.gov.br (até às 23h59min)	29/11/2024
Resultado preliminar da análise da Etapa 1 – Requisitos Formais*	09/12/2024
Pedidos de recurso da análise via e-mail inovacao@funcap.ce.gov.br	10/12/2024 à 20/12/2024
Resultado final da análise da Etapa 1 – Requisitos Formais*	27/12/2024
Resultado preliminar da análise da Etapa 2 – Avaliação de Mérito*	16/01/2025
Pedidos de recurso da análise de mérito via e-mail inovacao@funcap.ce.gov.br	17/01/2025 à 27/01/2025
Resultado final da análise da Etapa 2 – Avaliação de Mérito*	10/02/2025
Apresentação por oral de até 50 projetos melhor classificados na etapa de mérito	18 e 19/02/2025
Resultado preliminar da Etapa 3 – Apresentação oral*	25/02/2025
Pedidos de recurso do resultado da fase de apresentação	26/02 a 07/03/2025
Resultado final de todo o processo seletivo*	20/03/2025

Envio de documentação para contratação da empresa, conforme item 13, para o e-mail da Funcap protocolo@funcap.ce.gov.br (até às 23h59min)	26/03/2025
Previsão de contratação (até 60 dias após o resultado final)	20/05/2025

10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação do **Conselho Executivo da Funcap** para decisão final.

11. RESULTADOS

- 11.1. Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no site da Funcap <https://www.funcap.ce.gov.br/> e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 11.2. Após o exame de todos os recursos e deliberação pelo Conselho Executivo da Funcap, o RESULTADO FINAL será divulgado no Portal da Funcap <https://www.funcap.ce.gov.br/>.

12. RECURSO

- 12.1. Após a divulgação dos resultados preliminares da 1ª, 2ª e 3ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentados por escrito, na forma de ofícios eletrônicos dirigidos à Funcap, e entregues, conforme o cronograma, pelo e-mail inovacao@funcap.ce.gov.br, devendo constar, no campo assunto, os termos **“RECURSO – EDITAL FUNCAP - TECNOVA III CE 2024”**.
- 12.2. Os recursos interpostos face aos resultados preliminares na 1ª, 2ª e 3ª etapas serão submetidos à avaliação e deferidos ou indeferidos pela Diretoria de Inovação da Funcap.
- 12.3. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos após a data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma do item 9.
- 12.4. Nos recursos do resultado preliminar da 2ª e 3ª etapas não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª e 2ª etapas, respectivamente.
- 12.5. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei Federal nº 9.784/1999.
- 12.6. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 12.7. A Diretoria de Inovação da Funcap poderá valer-se, para análise dos possíveis Recursos, das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e/ou pareceristas *ad hoc*, se julgar conveniente.
- 12.8. O julgamento final do pedido será feito pelo Conselho Executivo da Funcap.
- 12.9. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

13. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

- 13.1. As propostas aprovadas nos termos do item 11 do edital deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final.
- 13.2. As propostas não contratadas nesse prazo em razão do não cumprimento de qualquer dos requisitos de contratação poderão ser arquivadas a critério da Funcap.
- 13.3. Se houver atraso na contratação causado pela Funcap, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 13.4. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria da Funcap, após a adoção dos fluxos de contratação usuais.
- 13.5. A Funcap poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo V – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.
- 13.6. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deverão apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos para **contratação**:

- I. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS;
- III. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Dívidas com o Estado;
- IV. Apresentar Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- VI. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário.
- VII. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- VIII. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IX. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- X. Print da tela “Consulta Obrigatoriedade do e-Social”;
- XI. Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- XII. Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (Anexo II-A);
- XIII. Licença Ambiental, se for o caso, ou Declaração de Desnecessidade de Licenciamento Ambiental (cópias autenticadas ou cópias simples, quando forem retiradas pela internet), ambas a serem emitidas pelo órgão competente, a depender da sede da empresa;

13.6.1. Os documentos descritos no Anexo I deverão ser encaminhados **para o e-mail da Funcap protocolo@funcap.ce.gov.br, como arquivos anexos, respeitando as devidas nomenclaturas e a ordem numérica indicadas**, até às 23h59min, da data limite de submissão, descrita no item 9 deste Edital, devendo constar, no campo assunto, os termos **“CONTRATAÇÃO – EDITAL FUNCAP - TECNOVA III CE 2024”**.

13.6.2. A contratação de cada projeto observará a decisão do Conselho Executivo da Funcap. Os recursos para a execução dos projetos aprovados, inclusive a contrapartida das empresas, serão depositados, conforme cronograma físico-financeiro da proposta, em conta corrente específica para o projeto, gerenciada pela própria empresa. A Funcap, observando o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no plano de trabalho, fará o desembolso dos recursos somente após a publicação de instrumento contratual específico e o aporte da contrapartida.

13.6.3. A apresentação de qualquer documento, inclusive certidões negativas de tributos, que não correspondam com a realidade e/ou tenham caráter fraudulento, serão encaminhadas para análise e providências do Ministério Público Estadual.

- 13.7.** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de alguma das beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.
- 13.8.** A Funcap poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.
- 13.9.** No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.
- 13.10.** Para os fins do projeto, a Funcap só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.
- 13.11.** A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga.

14. BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018.

15. CONCEITOS

- a) **Recursos de subvenção econômica:** recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), repassados pela Finep ao PARCEIRO por meio de Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica.
- b) **Empresa brasileira:** organização econômica dotada de personalidade jurídica própria, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.
- c) **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.
- d) **Inova Simples:** regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e

consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

- e) **Associação de Empresas:** para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).
- f) **Contrapartida:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; dentre outros.
- g) **Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.
- h) **Despesas de capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.
- i) **Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.
- j) **Materiais de consumo:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- 16.2. Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- 16.3. São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:
 - a) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA (ANEXO I);
 - b) MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXO II);
 - c) LISTAS DAS ACELERADORAS E AGÊNCIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO CREDENCIADAS NO PROGRAMA TECNOVA III (ANEXO III);
 - d) ROTEIRO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE INOVAÇÃO (ANEXO IV);
 - e) MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO (ANEXO V);

- 16.4.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail inovacao@funcap.ce.gov.br. A Funcap, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 16.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Funcap.

Fortaleza, 11 de setembro de 2024

Raimundo Nogueira da Costa Filho
Presidente da Funcap

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Para a submissão da proposta da empresa, no limite de prazo estabelecido no item 6 deste Edital, é imprescindível a apresentação dos documentos listados a seguir. **Os documentos deverão ser enviados para o e-mail da Funcap protocolo@funcap.ce.gov.br, como arquivos anexos, respeitando as devidas nomenclaturas e ordem numérica abaixo indicadas** para viabilizar a organização processual da Funcap via Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suíte).

Deve constar, no campo assunto, os termos **“SUBMISSÃO – EDITAL FUNCAP - TECNOVA III CE 2024”**. No corpo de texto, indicar o título do projeto e o nome do representante legal da empresa. A Funcap, ao seu critério, poderá solicitar quaisquer outros documentos que entender necessários.

1. Uma via do Formulário de Apresentação de Propostas, gerado automaticamente a partir do preenchimento e da submissão da proposta pela Plataforma Montenegro, preenchido com os dados do representante legal e do(a) coordenador(a) técnico(a) e assinado pela primeira. Nome do arquivo: **“Anexo 1 - Formulário de Apresentação de Propostas”**.
2. Proposta de projeto completa submetida e assinada eletronicamente pela proponente. Nome do arquivo: **“Anexo 2 – Proposta de Projeto”**.
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e seus eventuais aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. Nome do arquivo: **“Anexo 4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social”**.
4. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso, evidenciando que a sócia-administradora e representante legal da empresa é uma pessoa do sexo feminino. Nome do arquivo: **“Anexo 5 - Ata da Assembleia que Elegeu a Diretoria ou Equivalente”**.
5. No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada; **“Anexo 6 – relação dos acionistas majoritários”**.
6. Cartas de anuência (formal, escrita e assinada individualmente) de todos os membros da equipe técnica do projeto, incluindo o(a) coordenador(a) técnico(a), bem como das instituições parceiras, que devem autorizar formalmente a participação do pesquisador colaborador. Nome do arquivo: **“Anexo 7 – Cartas de Anuência dos Membros da Equipe”**.
7. Declaração específica do(a) coordenador(a) técnico(a), assinada pela representante legal, quando for o caso (conforme item 6.1). Nome do arquivo: **“Anexo 8 – Declaração do Coordenador(a) Técnico(a)”**

8. Balanço Patrimonial (BP) - INSERIR PELO MENOS OS DOIS ÚLTIMOS BALANÇOS, assinados digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador; **“Anexo 9 – Balanço Patrimonial”**.
9. Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) - INSERIR PELO MENOS OS DOIS ÚLTIMOS DREs, assinados digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES; **“Anexo 10 – Demonstrativo de Resultados do Exercício”**.
10. As empresas criadas no exercício financeiro do lançamento deste edital estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; **“Anexo 11 – balanço de abertura”**.
11. Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê dessa forma nos documentos solicitados neste edital. **“Anexo 12 – Procuração”**
12. Carta de adimplência assinada pelo PARCEIRO responsável pelo Programa Centelha I e II (vide item 7.1.2.5.) (caso houver); **“Anexo 13 – Carta de adimplência Centelha”**
13. Carta de adimplência assinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) responsável pelo Programa Catalisa (vide item 7.1.2.5.) (caso houver); **“Anexo 14 – Carta de adimplência SEBRAE Catalisa”**
14. Carta de adimplência assinada pela FINEP responsável pelo Programa Finep Start Up (vide item 7.1.2.6.) (caso houver). **“Anexo 15 – Carta de adimplência Finep Start Up”**
15. No caso de empresas proponentes integrantes do **Regime Inova Simples**, deverá ser encaminhada comprovação da inscrição no referido regime em substituição aos documentos listados nas alíneas “4”, “5” e “6”.
16. Os documentos listados nas alíneas “13”, “14” e “15” não serão considerados eliminatórios para as propostas que não os encaminharem, produzindo efeito para a não concessão de pontuação extra.

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS

[NOME DA BENEFICIÁRIA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu(s) representante(s) legal(is), (**nome completo, RG, CPF, profissão, estado civil, endereço residencial**), declara à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, no âmbito do projeto **TÍTULO DO PROJETO APROVADO** que:

() que não figura no polo passivo de ações coletivas.

ou

() que figura no polo passivo das ações coletivas listadas abaixo:

Nº do processo	Comarca/ seção judiciária	Pólo Ativo	Objeto da Ação	Fase do Processo	Probabilidade de Perda

Obs: Caso a consulta ao andamento dos processos nos sites dos respectivos tribunais não seja suficiente para colher todas as informações necessárias à análise, será solicitada a certidão(ões) pertinente(s).

[Local], ___ de _____ 20__.

[NOME, CPF representante legal da empresa proponente]

ANEXO II B - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS

[NOME DA BENEFICIÁRIA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu(s) representante(s) legal(is), (nome completo, RG, CPF, profissão, estado civil, endereço residencial), declara à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, no âmbito do projeto **TÍTULO DO PROJETO APROVADO** que:

1. As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de licenciamento, estudos ou relatórios ambientais específicos?

- a) () Não.
- b) () Não é a beneficiária possui declaração de desnecessidade emitida pelo órgão ambiental.
- c) () Não, sendo aplicável(is) a(s) licença(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.
- d) () Sim.

Quais? No caso de marcar 2, "c" ou "d"	Marque "X"
Licenciamento Ambiental Prévio	
Licenciamento Ambiental de Instalação	
Licenciamento Ambiental de Operação	
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	
Autorização ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	
Plano de Manejo Florestal	
Compensação Ambiental	
Certificado de Qualidade de Biossegurança emitido pela CTNbio	
Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)	
Outras	

2. O projeto já possui todas as autorizações, estudos e licenças ambientais exigidas pela legislação para a sua execução integral?

- Não há exigência de autorizações, estudos e licenças ambientais para a execução do projeto
- Possui as autorizações, estudos e licenças ambientais para pelo menos as etapas iniciais do projeto.
- Não possui as autorizações, estudos e licenças ambientais necessárias para a execução do projeto.
- Sim.

3. As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de autorização e/ou registro setorial(is) específico(s) em órgão da administração pública federal, estadual, municipal e/ou distrital, seja ela direta ou indireta?

- Não.
- Não, a beneficiária possui dispensa formal por parte do órgão competente.
- Não, sendo aplicável(is) a(s) autorização(ões) e/ou registro(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária.
- Sim.

Sob pena de incidência das sanções legais, de natureza civil e penal, a **[nome da beneficiária]** declara que todas as informações prestadas à Funcap são verdadeiras.

[Local], ___ de _____ 20__.

[NOME, CPF representante legal da empresa proponente]

ANEXO III

**LISTAS DE ACELERADORAS E AGÊNCIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO
CREDENCIADAS NO PROGRAMA TECNOVA III CE**

LISTA DAS ACELERADORAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO

**ACELERADORAS CREDENCIADAS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DAS
EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA TECNOVA III**

Nº	EMPRESA
1	BS INNOVATION HUB SPE LTDA
2	INOVENOW SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS ESTÃO LISTADAS EM ORDEM ALFABÉTICA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO

Nº	EMPRESA
1	CASA AZUL PARTICIPACOES S/A
2	Hub de Inovação do IEL Ceará
3	INCUBAUECE - Incubadora de empresas da Universidade Estadual do Ceará
4	INSTITUTO ATLÂNTICO
5	NEO NEGOCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA
6	NINNA HUB
7	PADETEC - PARQUE DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
8	Unifor Hub

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS ESTÃO LISTADAS EM ORDEM ALFABÉTICA.

LISTA DAS AGÊNCIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO

**AGÊNCIAS/ESCRITÓRIOS/INSTITUIÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO
CREDENCIADAS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DAS EMPRESAS
BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA TECNOVA III**

Nº	EMPRESA
1	APEX BRASIL
2	USINA DE STARTUP VENTURE BUILDER DO BRASIL LTDA

OBSERVAÇÃO: AS AGÊNCIAS/ESCRITÓRIOS/INSTITUIÇÕES ESTÃO LISTADAS EM ORDEM ALFABÉTICA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO

Nº	EMPRESA
1	Rede Mais Ltda
2	ROEDEL RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMUNICAÇÃO (ROEDEL INTL ADVISOR)
3	UGLOBALLY B. V. TREINAMENTO LTDA

OBSERVAÇÃO: AS AGÊNCIAS/ESCRITÓRIOS/INSTITUIÇÕES ESTÃO LISTADAS EM ORDEM ALFABÉTICA.

ANEXO IV

ROTEIRO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL

EDITAL FUNCAP/FINEP DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL Nº 10/2024
PROGRAMA TECNOVA III CE

LOGOTIPO DA EMPRESA

Empresa Proponente: Razão Social

Nome da Proponente do Projeto: Nome da representante/Sócia-administradora da empresa

Coordenação Técnica: Nome do(a) coordenador(a)

Endereço:

Site:

CIDADE

ANO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO:			
Grande Área do Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes	
Subárea (CNPq)			
Tema (conforme Edital)			
Empresa Proponente			
CNPJ			
Contatos da Empresa			
Representante legal			
Email do(a) Representante Legal		Telefone do(a) Representante Legal	
Coordenador(a) Técnico(a)			
Email do(a) Coordenador(a) Técnico(a)		Telefone do(a) Coordenador(a) Técnico(a)	
Tempo de execução			
Orçamento total		Valor subvencionado + valor de contrapartida Custeio: R\$ Capital: R\$ Total: R\$	

Resumo: [Resumo (Justificativa, Objetivo e Entregas/Soluções Inovadoras) em até 200 palavras].

Palavras-chave: [Três a cinco palavras-chave, separas por ponto e vírgula].

SUMÁRIO EXECUTIVO

Este projeto, intitulado de “XXX”, a ser executado pela empresa “PROPONENTE”, em conformidade com o “EDITAL XXX”, tem como objetivo geral “XXX”. Complementarmente, busca atingir os seguintes objetivos específicos:

- XXX
- XXX
- XXX

O Quadro a seguir resume as entregas a serem feitas pelo projeto, o tempo necessário, equipes envolvidas na sua produção e a estimativa de recursos respectivos.

Entregas	Tempo necessário	Equipe envolvida	Custo total (R\$)
Entrega 1	XX (semanas/meses)	Nomes (posição)	Valores de custeio e capital envolvidos na produção da entrega
Entrega 2	XX (semanas/meses)	Nomes (posição)	Valores de custeio e capital envolvidos na produção da entrega
Valor total dos investimentos (R\$)			

LEAN CANVAS

Para apresentar uma visão preliminar da lógica de negócio e de mercado da inovação resultante, o proponente deve preencher o quadro do Lean Canvas abaixo:

PROBLEMAS	SOLUÇÃO INOVADORA	PROPOSTA DE VALOR ÚNICA	VANTAGEM VENCEDORA	SEGMENTOS DE CLIENTES
	MÉTRICAS CHAVES		CANAIS	
SOLUÇÃO EXISTENTE		CONCEITO DE ALTO NÍVEL		PRIMEIROS CLIENTES
ESTRUTURA DE CUSTOS		FONTES DE RECEITAS		

Mais informações sobre o modelo do Lean Canvas podem ser acessadas no link:
<https://fapesp.br/files/upload/15679/pipe-anexo5.docx>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	00
1.1 Contextualização e benefícios pretendidos	00
1.2 Objetivos	00
1.2.1 Objetivo geral	00
1.2.2 Objetivos específicos	00
1.3 Justificativa	00
1.4 Estágio atual de desenvolvimento do produto e/ou processo inovador objeto do projeto	00
2 PLANO DO PROJETO	00
2.1 Fundamentação teórica	00
2.2 Metodologia	00
2.3 Descrição das atividades que compõem o projeto	00
2.4 Cronograma físico	00
3 INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA	00
3.1 Histórico da empresa	00
3.2 Informações administrativas e de estrutura	00
3.3 Informações comerciais	00
3.4 Informações sobre infraestrutura e atividades em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)	00
3.5 Acervo de propriedade intelectual e transferência de tecnologia da empresa (se houver)	00
3.6 Patentes / ativos de propriedade intelectual de terceiros relacionados ao projeto (se houver)	00
3.7. Novos produtos/processos pretendidos pela empresa	00
3.8 Principais competidores nacionais e internacionais	00
3.9 Contrapartida e busca de outros fundos	00
4 DESCRIÇÃO DA EQUIPE	00
4.1 Responsável legal	00
4.2 Coordenador(a) técnico(a)	00
4.3 Equipe de trabalho	00
5 POTENCIAL COMERCIAL DO PRODUTO OU PROCESSO QUE RESULTARÁ DESTA PROJETO DE PD&I	00
6 ORÇAMENTO	00
REFERÊNCIAS	00

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização e benefícios pretendidos [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: apresentação das condições antecedentes que motivaram o projeto; descrição dos problemas e expectativas que o projeto se propõe a atender, relatando os esforços já realizados ou em curso pelo proponente ou por outrem; descrição do(s) cliente(s) potencial(is) do projeto em termos de demandas tecnológicas; produtos (bens e/ou serviços) que deverão ser desenvolvidos para atender as expectativas e resolver os problemas apresentados; descrição de como esses produtos e serviços solucionam os atuais problemas e demandas e de como o projeto gera valor de mercado; quais expectativas de geração de receitas para a própria empresa; que tipo de benefícios ele traz em termos de para seu(s) cliente(s) potencial(s), para seu segmento de atuação, para o mercado de forma geral e para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará].

1.2 Objetivos [até 500 palavras]

1.2.1 Objetivo geral

[Elementos esperados para este tópico: indicar o objetivo geral do projeto (para que o projeto de inovação existe). Um objetivo é definido como um resultado a que o trabalho é orientado, uma posição estratégica a ser alcançada ou um propósito a ser atingido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado].

1.2.2 Objetivos específicos

[Elementos esperados para este tópico: indicar objetivos específicos do projeto de inovação (objetivos menores, setoriais ou das etapas do projeto)].

1.3 Justificativa [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: apresentar e fundamentar os argumentos sobre a relevância da proposta em termos de superação dos desafios técnico-científicos e também em termos de oportunidades mercadológicas de negócios para a empresa que executará o projeto. Ao mesmo tempo, é importante argumentar como o projeto contribui para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Ceará].

1.4 Estágio atual de desenvolvimento do produto e/ou processo inovador objeto do projeto [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: explicitar, apresentando evidências, em que estágio de desenvolvimento está o produto e/ou processo inovador que é objeto da corrente proposta de projeto em termos de: Nível de Prontidão Tecnológica (do inglês

Technology Readiness Level – TRL), e Nível de Prontidão Mercadológica (do inglês *Market Readiness Level* – MRL). Apresentar e caracterizar, se houver, protótipo e/ou Produto Mínimo Viável (do inglês, *Minimum Viable Product*) do produto e/ou do processo inovador que é objeto da corrente proposta de projeto. Ilustrações podem ser utilizadas de forma complementar].

2 PLANO DO PROJETO

2.1 Fundamentação teórica [até 2.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: apresentar uma revisão da literatura técnica e científica sobre o tema a ser desenvolvido (artigos científicos, apresentações em conferências, capítulos de livros, teses e dissertações, patentes e relatórios). Esta revisão da literatura não necessita ser exaustiva, mas precisa conter informação suficiente para demonstrar aos revisores que analisarão a proposta que o proponente domina o entendimento do estado da arte atual do conhecimento sobre o assunto a ser utilizado no projeto e também para demonstrar que o problema ainda não foi resolvido ou ainda não foi resolvido de forma satisfatória, ou que, se foi resolvido, os resultados não podem ser acessíveis por outros meios].

2.2 Metodologia [até 2.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: descrever os mecanismos, os procedimentos, os processos e/ou as técnicas a serem utilizados na gestão e na execução técnica do projeto de forma a superar os desafios e a lidar com os riscos tecnológicos e mercadológicos. Explicar quais são as tecnologias (linguagens de programação, máquinas, ferramentas, métodos de pesquisa, processos tecnológicos etc.) utilizadas no mercado ao qual se associa a proposta inovadora].

2.3 Descrição das atividades que compõem o projeto [até 2.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: descrever as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto, com foco nos desafios técnicos, científicos e mercadológicos a serem vencidos e os experimentos, testes e estudos necessários para vencer cada um dos desafios. Primeiro, é dada uma visão geral das etapas que compõem o projeto, que se subdividem em atividades, essas atividades, por sua vez, são postas em um cronograma de execução (considere o tempo de execução geral máximo de 24 meses)]

Quadro 1 – Visão geral das etapas e atividades do projeto

Etapas	Atividades
Etapa 1	Descrição da atividade 1
	Descrição da atividade 2
	...
Etapa N	Descrição da atividade 1
	Descrição da atividade 2
	...

Quadro 2 – Cronograma de execução

Etapas	Mês																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Etapa 1																								
Etapa 2																								
Etapa N																								

Assinalar com “X” ou hachurar as células

2.4 Entregas previstas e cronograma físico

Quadro 3 – Cronograma físico associado às entregas

Nome da entrega	Descrição da entrega	Etapa(s) associada(s)	Data (MM/AAAA)
1.			
2.			
N.			

*As entregas são produtos intermediários ou finais pretendidos, devendo futuramente ser evidenciadas para os públicos de interesse do projeto e para a Funcap/Finep. O conjunto possível de entregas devem ser descritas e atreladas às etapas do projeto para fins de acompanhamento da própria empresa proponente e da Funcap/Finep. A lista a seguir traz um conjunto possível de evidências de entregas: Produtos físicos: fotos do produto e/ou de suas fases de desenvolvimento, vídeos de testes, vídeos do produto em uso etc.; Produtos

tecnológicos: telas de sistema, sites, interfaces de aplicativos, ferramentas de dashboards etc.; Produção intelectual: relatórios, mapeamentos, roadmaps, inventários, artigos, patentes, etc.].

3 INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

3.1 Histórico da empresa [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: apresentar, resumidamente, a trajetória dos sócios-empresendedores e as respectivas experiências em gestão empresarial, acadêmica e/ou de pesquisa. Descrever, de forma sucinta, a história da empresa, começando com a cronologia um pouco antes da sua fundação e/ou da idealização do projeto até os dias atuais, apontando os principais fatos e marcos relevantes ao longo da sua evolução tais como: quando surgiu a ideia/tecnologia; mudanças de rotas tecnológicas; como se deu a junção dos sócios; captação de investimentos clientes relevantes; premiações recebidas; primeiras vendas; pilotos em clientes; contratos importantes; parcerias estratégicas etc. Também, se houver, incluir expectativas de fatos e marcos futuros. No Quadro 4, se houver, descrever projetos aprovados em editais/programas inovação, incluindo os de apoio a negócios inovadores e/ou os de concessão de recursos de subvenção econômica].

Quadro 4 – Participação da empresa em editais / programas de inovação (se houver)

Edital/Programa de Inovação - Instituição	Título do Projeto	Recursos Financeiros Obtidos (R\$)	Período	Principal Resultado
			MM/AAAA – MM/AAAA	

3.2 Informações administrativas e de estrutura [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: descrever as atividades da empresa que sediará o projeto, informando razão social, porte (faturamento anual), nome do sócio-administrador e representante legal (em caso de mais de um(a) sócio(a), indicar os nomes dos(as)sócios(as) e as respectivas participações societárias), endereço da empresa e número de empregados. Descrever a estrutura física atual da empresa]

3.3 Informações comerciais [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: descrever a experiência da empresa no desenvolvimento, na produção e na comercialização de produtos ou processos similares aos que se pretende desenvolver com o projeto. Se for uma empresa recentemente criada, apresentar a justificativa em termos de oportunidades comerciais e de negócios, bem como as expectativas da empresa e as ações já tomadas e a serem tomadas para sua

consecução. Descrever, se houver, conforme Quadro 4, os produtos/serviços atuais da empresa]

Quadro 5 – Produtos e serviços atuais da empresa (se houver)

Produtos/Serviços	Diferenciais	Público-Alvo	Cientes Atuais	Preço (R\$)

3.4 Informações sobre infraestrutura e atividades em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: descrever as atividades existentes e a experiência da empresa no desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos similares ao objeto do projeto em questão. Descrever os compromissos e os planos da empresa no apoio ao projeto proposto. Descrever a infraestrutura própria destinada a processos de PD&I e relacionar com a sua capacidade de desenvolvimento do projeto, destacando parcerias com Instituições de Educação Superior (IES) e/ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e as respectivas infraestruturas laboratoriais destas a serem eventualmente utilizadas no projeto]

3.5 Acervo de propriedade intelectual e transferência de tecnologia da empresa (se houver) [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: Incluir a listagem do acervo de patentes & outros ativos de propriedade intelectual (PI) da empresa, se houver, no Quadro 5: patentes / ativos de PI depositadas e/ou concedidas, nacionalmente e/ou internacionalmente, com destaque às em co-titularidade resultantes de co-desenvolvimento de projetos de PD&I junto à pesquisadores de IES e/ou ICT]

Quadro 6 – Acervo de propriedade intelectual da empresa (se houver)

Título da patente / ativo de PI depositado(a) no Brasil junto ao INPI	Ano de depósito	Em co-titularidade com IES/ICT? (se sim, explicitar instituição)	Patente / ativo de PI foi concedido(a) no Brasil?	Patente / ativo de PI foi depositado(a) no exterior (PCT ou direto)?	Ano de depósito

3.6 Patentes / ativos de propriedade intelectual de terceiros relacionados ao projeto (se houver) [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: listar patentes e/ou outros ativos de propriedade intelectual (PI) de terceiros (nacionais e internacionais) relevantes que demonstrem que: os resultados almejados no projeto proposto não são protegidos por patentes / ativos de PI existentes; ou que há patentes / ativos de PI que indicam o interesse e/ou a viabilidade das afirmações que fundamentam este projeto de inovação. Essa busca de anterioridade ajuda a demonstrar a novidade do projeto e se o proponente está em dia com as tecnologias mais recentes da área, evitando-se a reinvenção de mesmas ideias e auxiliando o avanço do projeto com base em soluções já existentes, no Brasil e no mundo]

3.7 Novos produtos/processos pretendidos pela empresa [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: Indicar se o produto ou processo proposto neste projeto de inovação é totalmente novo, se é melhoria de algum produto existente ou se são novos usos para algo existente. Indicar, caso pertinente, o potencial de internacionalização da empresa a partir das inovações pretendidas, de forma a acessar novos mercados globais. No Quadro 6, incluir *roadmap* de novos produtos e/ou as possibilidades de desenvolvimentos futuros (possíveis linhas de atuação) da empresa, considerando também os aperfeiçoamentos, melhorias e novas funcionalidades dos produtos/serviços atuais. Ilustrações auxiliares podem também serem utilizadas]

Quadro 7 – Novos produtos pretendidos como fonte de geração de receitas

Novos Produtos	Descrição	Previsão de Lançamento	Estimativa de Preço (R\$)
1...			
N...			

3.8 Principais competidores nacionais e internacionais [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: relatar as principais empresas nacionais e internacionais que desenvolvem produtos ou processos similares. Indicar como a empresa se posiciona no mercado perante os concorrentes. Descrição clara do diferencial do produto ou processo proposto, bem como quais são as barreiras de entrada e atuação do mercado para a concorrência. Ademais, no Quadro 8, construir matriz com atributos & benefícios das soluções concorrentes existentes em comparação aos da solução proposta, de forma a evidenciar a inovação pretendida com o projeto na perspectiva de mercado. Ilustrações auxiliares podem também serem utilizadas]

Quadro 8 – Matriz com atributos & benefícios das soluções concorrentes

Atributos / Benefícios da Solução	Empresa Proponente (nominar)	Concorrente A (nominar)	Concorrente B (nominar)
1 ...	X	X	
2 ...		X	X
N ...	X		X

3.9 Contrapartida e busca de outros fundos [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: descrever a contrapartida da empresa para o desenvolvimento do projeto, citando, inclusive e se for o caso, as iniciativas já tomadas ou que serão tomadas pela empresa para buscar recursos complementares e investimentos de risco para apoio ao projeto de inovação proposto e para a realização das ações esperadas na comercialização dos resultados do projeto].

4 DESCRIÇÃO DA EQUIPE

4.1 Responsável legal [até 200 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: descrever a experiência da responsável e que seja relevante para o projeto proposto].

4.2 Coordenador(a) técnico(a) [até 200 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: em caso de não se tratar da mesma pessoa do responsável, descrever também a experiência do(a) coordenador(a) técnico(a) relevante para o projeto proposto]. Na composição da equipe é requisitado que a representante legal seja mulher.

4.3 Equipe de trabalho [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: listar, nominalmente, os pesquisadores e os técnicos da equipe, descrevendo para cada um suas titulações e qualificações, especificando quantas horas semanais cada membro dedicará ao projeto. Ressaltar a experiência prévia dos pesquisadores no desenvolvimento de projetos similares. Cada um dos pesquisadores e dos técnicos participantes deve apresentar declaração assinada de adesão ao projeto, manifestando conhecimento de seus termos e das responsabilidades atribuídas no projeto.]

Quadro 9 – Resumo da equipe de trabalho

Profissional	Titulação	Afiliação	Cidade	Papel na Equipe	Currículo Lattes
Nome	Maior título	Empresa/organizaçã o ou IES/ICT associado(a)		Posição do profissional na equipe	Link
Nome	Maior título	Empresa/organizaçã o ou IES/ICT associado(a)		Posição do profissional na equipe	Link

5. POTENCIAL COMERCIAL DO PRODUTO OU PROCESSO QUE RESULTARÁ DESTES PROJETO DE PD&I [até 1.000 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: evidenciar como os resultados do projeto tornarão a empresa mais competitiva e/ou como a posicionarão no mercado frente a demanda e às empresas competidoras. Documentar quantitativamente tanto quanto possível. Indicar qual a expectativa de vendas em quantidade e o respectivo faturamento (R\$) anual esperados com o produto ou processo proposto para os próximos 3 anos. Indicar quanto esta receita do produto ou processo proposto irá representar em termos percentuais (%) sobre o faturamento total da empresa, ano a ano. Indicar potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pela sua inovação, no âmbito local e regional, e como ela contribui para o desenvolvimento de setores estratégicos do Estado citados em edital]

6. ORÇAMENTO

Quadro 10 – Proposta de orçamento do projeto

DESPESAS DE CUSTEIO						
Especificação	Und.	Qde	Valor Unitário	Valor (Subvenção Funcap/ Finep)	Valor (Contrapartida Empresa)	Valor Total
Pessoal						
1. Texto Item						
N. Texto Item						
Material de Consumo						
1. Texto Item						
N. Texto Item						

Passagens						
Passagens nacionais						
Passagens internacionais						
Diárias						
Diárias nacionais						
Diárias internacionais						
Serviços de Terceiros de Pessoa Física						
1. Texto Item						
N. Texto Item						
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
1. Contratação de serviços de "aceleração de negócios" prestados por empresa/entidade credenciada junto à Funcap (ITEM OBRIGATÓRIO)	Verba					
2. Contratação de serviços de "internacionalização de negócios" prestados por empresa/entidade credenciada junto à Funcap (ITEM OBRIGATÓRIO)	Verba					
3. Conservação e/ou adaptação de imóveis						
N. Texto Item						
TOTAL DE DESPESAS DE CUSTEIO						
DESPESAS DE CAPITAL						
Especificação	Und.	Qde	Valor Unitário	Valor (Subvenção Funcap/ Finep)	Valor (Contraparti da Empresa)	Valor Total
Equipamentos / Materiais Permanentes						
1. Texto Item						

N. Texto Item						
	Materiais Bibliográficos					
1. Texto Item						
N. Texto Item						
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL					
	TOTAL SUBVENÇÃO ECONÔMICA (FUNCAP / FINEP)	TOTAL CONTRAPARTIDA (EMPRESA)		TOTAL DO PROJETO		

Apresentar justificativa circunstanciada, em termos dos objetivos e dos métodos do projeto, para os seguintes itens **[até 1.000 palavras]**:

- i. Equipamentos e materiais permanentes:** justificar cada item.
- ii. Serviços de terceiros (incluindo consultorias):** justificar cada item de Serviços de Terceiros, incluindo informações sobre a sua natureza e as qualificações dos profissionais ou das empresas/entidades envolvidas.

REFERÊNCIAS

[Elementos esperados para este tópico: listar os artigos científicos e técnicos, apresentações em conferência ou capítulos de livros que sirvam para fundamentar o projeto de pesquisa e que tenham sido referenciados no corpo do texto, o que ajuda a demonstrar se o proponente está em dia com a literatura e as ideias mais recentes da área, evitando-se a reinvenção de ideias e baseando-se em ideias existentes para avançar no conhecimento científico e técnico relevante ao projeto]

ANEXO V
TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração pública indireta do estado do Ceará, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – Secitece, criada pela Lei Estadual nº 11.752, de 12 de novembro de 1990, alterada pela Lei Estadual nº 12.077, de 01 de março de 1993, Lei Estadual nº 13.104 de 24 de janeiro de 2001 e pela Lei Estadual nº. 15.012, de 04 de outubro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.007/0001-26, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 941, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130, neste ato representada pelo seu Presidente, **Raimundo Nogueira da Costa Filho**, doravante denominado **CONCEDENTE**;

[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em **[ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, CEP **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela **CONCEDENTE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO "_____", doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **Funcap** e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterà a descrição do PROJETO de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA
AUTORIZAÇÕES

1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO foi aprovada na ata da Reunião Extraordinária do Conselho Executivo da **Funcap**, realizada em

___/___/___, relativa ao PROJETO de referência nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS

1. **VALOR CONCEDIDO:** até o valor de R\$ _____
(_____) referentes a recursos Finep, e R\$ _____
(_____) referentes a recursos Funcap, a ser desembolsado em **02**
(duas) parcelas, disponíveis nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: R\$ _ (_____), sendo
R\$ _____ (_____) referentes a recursos
Finep, e R\$ _____ (_____) referentes a
recursos **CONCEDENTE**, após a assinatura do presente Termo de
Outorga de Subvenção Econômica;

2ª parcela: R\$ _ (_____), R\$ _____
(_____) referentes a recursos Finep, e
R\$ _____ (_____) referentes a recursos
CONCEDENTE, XXX () dias após a liberação da primeira parcela,
incluindo o valor de aceleração e internacionalização (trilha básica);

3ª parcela: R\$ _ (_____), R\$ _____
(_____) referentes a recursos Finep, e
R\$ _____ (_____) referentes a recursos
CONCEDENTE, XXX () dias após a liberação da segunda parcela,
incluindo o valor de internacionalização (trilha avançada);

2. **FONTE:** recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSOS DA FUNCAP.

3. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

4. **LIBERAÇÃO:** a **CONCEDENTE** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **Finep**.

5. **CONTRAPARTIDA:** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a participar dos custos de execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R\$[valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por extenso]), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) Indicar a conta corrente **exclusiva**, no Banco Bradesco, para movimentação dos recursos;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Dívidas com o Estado;
- e) Apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
- g) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica ou Operacional e aprovadas em Decisão de Diretoria.

1.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. O CONCEDENTE efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar ao CONCEDENTE, os seguintes documentos:

- a) Relatório de resultados parciais (LINK: <https://www.funcao.ce.gov.br/download/relatorio-tecnico-empresa/>), respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:
 - i. R\$ __ (_____), para liberação da segunda parcela;
 - ii. R\$ __ (_____), para liberação da terceira parcela;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Apresentar Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas de Dívidas com a União, o Estado e;
- e) Apresentar Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas de Débitos Trabalhistas;
- f) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, se necessário conforme legislação vigente;

g) Eventuais condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria.

2.1. A prestação de contas da primeira parcela deverá ocorrer em até 12 (doze) meses após o seu respectivo pagamento. O desembolso da(s) parcela(s) subsequentes à primeira fica condicionado à aprovação da prestação de contas (técnica financeira) e execução mínima de 80% (oitenta por cento) da parcela anterior, podendo os casos excepcionais serem analisados pelo Conselho Executivo da Funcap.

2.2. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela CONCEDENTE:

- a)** A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
- b)** A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta;
- c)** A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
- d)** Se a empresa beneficiária, através de avaliação realizada pela consultoria de internacionalização, está apta a receber os recursos referentes à trilha avançada.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas do CONCEDENTE, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, respeitado o prazo de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. O prazo para apresentação de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo para apresentação de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos do CONCEDENTE

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES da CONCEDENTE: A **Funcap** se obriga a:

- a)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios

futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **Finep ou da Funcap**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página [INSERIR ENDEREÇO DE CONSULTA](#)), para consulta da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

a) Executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pelo **CONCEDENTE**;

b) Informar ao **CONCEDENTE** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pelo **CONCEDENTE**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;

c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva** no Banco Bradesco, até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

d) Utilizar os recursos desembolsados, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observados os limites previstos no edital de seleção pública;

e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos do **CONCEDENTE**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

f) Apresentar formulário de resultado parcial do PROJETO anualmente ou quando solicitado pelo **CONCEDENTE**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;

- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas do **CONCEDENTE**;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para o **CONCEDENTE**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- i) Comunicar ao **CONCEDENTE**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério do **CONCEDENTE**, o Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- j) Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pelo **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.
- l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o apoio financeiro da **Finep** e do **Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovação**, com recursos do **FNDCT**, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- m) Inserir banner virtual da Finep em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Finep;
- n) Responder a qualquer solicitação de informação que o **CONCEDENTE** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias

contados desta solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pelo **CONCEDENTE**;

o) Assegurar ao **CONCEDENTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, tanto em relação à aplicação dos recursos concedidos, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério do **CONCEDENTE**, de serviços de auditoria;

p) Assegurar ao **CONCEDENTE** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a PROJETOS sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;

q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

s) Manter a sua sede e administração no Estado do Ceará;

t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

u) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao PROJETO ora apoiado;

v) Comunicar ao **CONCEDENTE** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pelo **CONCEDENTE**;

w) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

x) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental do **CONCEDENTE** constante da página do **CONCEDENTE** (XXXXXX), e da **Finep** constante da página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>);

y) Comunicar ao **CONCEDENTE**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;

z) Exigir que os participantes do PROJETO assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente

no sítio eletrônico da **Finep** e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;

aa) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

bb) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

cc) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

dd) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da **Finep**, que se encontra disponível na página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **Finep**;

ee) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

1.1. Deverá ser realizada cotação de preços, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

1.2. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificar a escolha do fornecedor.

2. Os serviços para aceleração e/ou internacionalização somente poderão ser contratados pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas pelo **CONCEDENTE**, que disponibilizará a lista de credenciados.

CLÁUSULA OITAVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do PROJETO e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pelo **CONCEDENTE**.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o **CONCEDENTE** realizará o monitoramento e a avaliação do PROJETO, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Relatório de Resultados Parcial (LINK: <https://www.funcap.ce.gov.br/download/relatorio-tecnico-empresa/>), nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2.2. O **CONCEDENTE** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos PROJETOS, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de manter atualizadas as informações relativas à execução do PROJETO na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. O **CONCEDENTE** acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo a avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do PROJETO e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. O **CONCEDENTE** poderá propor ajustes ao PROJETO e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final (LINK: <https://www.funcap.ce.gov.br/download/relatorio-tecnico-empresa/>), comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, o **CONCEDENTE** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja sanada, o **CONCEDENTE** adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pelo **CONCEDENTE** no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os

padrões fornecidos pelo **CONCEDENTE**, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do PROJETO, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d) Avaliação de resultados;
- e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, o **CONCEDENTE** exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o PROJETO seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pelo **CONCEDENTE** e/ou pela **Finep**;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica do **CONCEDENTE**, a qual os participantes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá ao **CONCEDENTE**, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por PROJETO, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte do **CONCEDENTE**, do Relatório de Prestação de Contas Final.

8. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado

da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, o **CONCEDENTE** poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa do **CONCEDENTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pelo **CONCEDENTE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos concedidos e com recursos de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o **CONCEDENTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

b) Inexatidão nas informações prestadas ao **CONCEDENTE** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

c) Paralisação do PROJETO;

d) Outras circunstâncias que, a juízo do **CONCEDENTE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga de Subvenção Econômica;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

1.1. O **CONCEDENTE** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou

financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. O **CONCEDENTE** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo **CONCEDENTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pelo **CONCEDENTE**;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

i. não execução do objeto pactuado;

ii. atingimento parcial dos objetivos avançados;

iii. desvio de finalidade;

iv. impugnação de despesas;

v. não aporte dos recursos de contrapartida;

vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

2. A não execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e aprovado pelo **CONCEDENTE** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **Funcap** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO

Este Termo de Outorga de Subvenção Econômica poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto Federal 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei Federal nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DECLARAÇÕES

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexitem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente ao **CONCEDENTE**, permanecem válidos;
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá o **CONCEDENTE** e a **Finep**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- g) Denunciará à Ouvidora da **Finep** eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da **Finep** na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao PROJETO ora subvencionado;

j) Todas as informações prestadas ao **CONCEDENTE**, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pelo **CONCEDENTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua data de assinatura.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do **CONCEDENTE**, desde que a prorrogação se baseie em justificativa técnica e seja refletida em ajuste do PLANO DE TRABALHO.

1.2. O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ao **CONCEDENTE**, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição do **CONCEDENTE**, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à **Beneficiária da Subvenção** na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à **Beneficiária da Subvenção** que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da **Beneficiária da Subvenção**: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Termo de Outorga.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Termo de Outorga;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade; e

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à **Funcap** observadas as hipóteses de confidencialidade.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Termo de Outorga, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e

e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A **Funcap** poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da **Funcap** ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A **Funcap** poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **Funcap**; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pelo CONCEDENTE a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da **Funcap**, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga.

7.3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à **Funcap**, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela **Funcap**;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **Funcap** ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a **Funcap** realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO dará conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Outorga, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Termo de Outorga.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

12. A Funcap manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

13. A Funcap possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Termo de Outorga e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14. Em nenhuma hipótese, a **Funcap** comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

1. As partes elegem o foro de Fortaleza - Ce para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, ressalvado à **Funcap** o direito de optar pelo foro de sua sede.

1.1. O presente termo de outorga reputa-se celebrado na cidade Fortaleza - Ce, e sua formalização ocorrerá na data em que o último representante legal da **Funcap** assiná-lo.

2. E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Fortaleza, xx de xxxxxx de 2024.

FUNCAP

FUNCAP

Representante(s) Legal(is) da Beneficiária da Subvenção

Testemunha 1: Nome completo e CPF

Testemunha 2: Nome completo e CPF